



## LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)  
Av. Zedequias Manganhela n.º 520 – 6.º Andar – Flat 603  
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406  
Email: lmf@tvcabo.co.mz  
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

### COMUNICADO OFICIAL N.º 028/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

#### I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

##### 01ª JORNADA

Clube de Desportos Costa do Sol	3	Baia Futebol Clube de Pemba	0
---------------------------------	---	-----------------------------	---

##### 04ª JORNADA

Grupo Desportivo Maputo	4	G. D. R. Textáfrica	0
Clube Ferroviário de Maputo	2	Clube Ferroviário da Beira	1
ENH-FC de Vilankulo	1	Grupo Desportivo Incomati	1
Clube de Desportos Costa do Sol	4	Clube Ferroviário de Nacala	1
Clube Desportivo de Nacala	2	Liga Desportiva de Maputo	0
União Desportiva de Songo	1	Clube de Desportos Maxaquene	0
Clube de Chibuto	2	Baia Futebol Clube de Pemba	0
Grupo Desportivo Textil Pungue	2	Clube Ferroviário de Nampula	2

#### 2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Desportos da Costa do Sol	04	03	01	00	09	02	10
2º	União Desportiva do Songo	04	03	00	01	07	03	09
3º	Grupo Desportivo Incomati	04	02	02	00	06	03	08
4º	Clube Desportivo de Nacala	04	02	01	01	05	03	07
5º	Clube de Chibuto	04	02	00	02	06	05	06
6º	Clube Ferroviário de Maputo	04	02	00	02	05	04	06
7º	Clube Ferroviário da Beira	04	02	00	02	05	05	06
8º	Clube Ferroviário de Nacala	04	02	00	02	06	08	06
9º	G.D.R. Textáfrica	04	02	00	02	04	08	06
10º	Clube Ferroviário de Nampula	04	01	02	01	06	07	05
11º	Clube Liga Desportiva de Maputo	04	01	02	01	02	04	05
12º	Grupo Desportivo de Maputo	04	01	01	02	06	04	04
13º	Clube Desportos da Maxaquene	04	01	01	02	03	03	04
14º	ENHFC de Vilanculos	04	00	03	01	03	05	03
15º	Clube Baia de Pemba	04	01	00	03	02	07	03
16º	Clube Têxtil de Pungue	04	00	01	03	03	09	01

### 3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	Clube Têxtil de Pungue	04	04	00	04
2º	Clube Liga Desportiva de Maputo	04	05	00	05
3º	Clube Ferroviário de Nacala	04	06	00	06
4º	Clube Ferroviário da Beira	04	06	00	06
5º	Clube Ferroviário de Nampula	04	07	00	07
6º	Clube Desportivo de Nacala	04	07	00	07
7º	Grupo Desportivo Incomati	04	07	00	07
8º	União Desportiva do Songo	04	08	00	08
9º	G.D.R Textáfrica	04	08	00	08
10º	Clube de Chibuto	04	08	00	08
11º	Clube Desportos da Maxaquene	04	08	00	08
12º	Clube Desportos da Costa do Sol	04	06	01	09
13º	Clube Ferroviário de Maputo	04	09	00	09
14º	ENHFC de Vilanculos	04	07	01	10
15º	Clube Baia de Pemba	04	08	01	11
16º	Grupo Desportivo de Maputo	04	11	01	14

### 4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **NAZAR AIUBA**, cartão licença n.º 001699M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 05 realizado em 15.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 1ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n.º 2 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **GILDO MUDESTO**, cartão licença n.º 001855M, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 05 realizado em 15.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 1ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n.º 2 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **CARLOS CHARLES**, cartão licença n.º 002196M, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 05 realizado em 15.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 1ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **CRISTIANO ALI**, cartão licença n.º 001863M, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 05 realizado em 15.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 1ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 123° do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **ZACARIAS IDRISSE**, cartão licença n° 001856M, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 1.000,00 Mt (Mil Meticais), por jogar a bola com a mão, privando a outra equipa de um golo ou de uma clara oportunidade de o marcar, no jogo n° 05 realizado em 15.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 1ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **STÉLIO MONDLANE**, cartão licença n° 001590M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 25 realizado em 11.05.19 contra o G. D. R. Textáfria, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfria, **MÁRIO GIMO**, cartão licença n° 001613M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 25 realizado em 11.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfria, **BUDA DOMINGOS**, cartão licença n° 002136M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 25 realizado em 11.05.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **FRANCISCO MUCHANGA**, cartão licença n° 000133M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 26 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **MILTON NHABOMBA**, cartão licença n° 000219M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 26 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

11. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **WILLARD MANYATERA**, cartão licença n° 000080M85, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 26 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **JORGE ADRIANO**, cartão licença n° 000490M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 27 realizado em 14.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **LAQUE TIMANE**, cartão licença n° 000336M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 27 realizado em 14.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **RUI MASSICANE**, cartão licença n° 001772M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 27 realizado em 14.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 5 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos Costa do Sol, **ROLDÃO VÍCTOR**, cartão licença n° 001749M97, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 3000,00 Mt (Três Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos, no jogo n° 28 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **JORGE MUHOLOVE**, cartão licença n° 000180M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 28 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ALFREDO MALATE**, cartão licença n° 000351M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 28 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ARLINDO CUMAIO**, cartão licença n° 000188M88, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 28 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **TAIMO SUMAILA**, cartão licença n° 001273M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 29 realizado em 12.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **IMO PEDRO**, cartão licença n° 002537M00, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 29 realizado em 12.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **CRISTÓVÃO MALUNGA**, cartão licença n° 000383M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 29 realizado em 12.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **PASCOAL AMORIM**, cartão licença n° 000789M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 30 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Desportos Maxaquene, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **INFREN MATOLA**, cartão licença n° 000393M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 30 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Desportos Maxaquene, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos Maxaquene, **OJE BUZANE**, cartão licença n° 000110M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 30 realizado em 12.05.19 contra a União Desportiva de Songo, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **STAMBO NHATAVE**, cartão licença n° 002824M92, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **FRANCISCO MABOTE**, cartão licença n° 002817M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **CARLOS CHARLES**, cartão licença n° 002196M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baia Futebol Clube de Pemba, **CRISTIANO ALI**, cartão licença n° 001863M, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Textil Pungue, **RICARDO CUMBE**, cartão licença n° 003311M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 32 realizado em 12.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **IBRAIMO PILALE**, cartão licença n° 000586M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 32 realizado em 12.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **JOSEMAR MACHAISSE**, cartão licença n° 000236M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 32 realizado em 12.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **ALBERTO MUCHANGA**, cartão licença n° 000208M92, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 32 realizado em 12.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 92° do R.D. da LMF, o **CLUBE DE DESPORTOS DA MAXAQUENE**, com a pena de advertência e multa acessória de 2.500,00 Mt (Dois Mil e Cinquenta Meticais), por falta de apresentação de cartão licença do Técnico Adjunto, no jogo n° 30 realizado em 12.05.19 contra a União Desportiva de Songo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 90° do R.D. da LMF, o **BAIA FUTEBOL C LUBE DE PEMBA**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do director desportivo na reunião técnica, no jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° I do artigo 150° do R.D. da LMF, o **CLUBE DE CHIBUTO**, com a pena de multa de 10.000,00 Mt (Dez Mil Meticais), por os sócios e simpatizantes terem adoptado comportamento desportivamente incorrecto, esvaziando os pneus da viatura da equipa de arbitragem enquanto decorria o jogo n° 31 realizado em 12.05.19 contra o Baia Futebol Clube de Pemba, referente a 4ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, aos 17 de Maio de 2019

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela